
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 017/2026	Credenciamento nº 005/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria Executiva	
Critério de Aceitabilidade: Valores fixados em tabela pela Administração (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)	
Tipo de Credenciamento: Paralelo e não excludente	
Prazos para entrega de Documentos e Proposta: Indeterminado.	
Julgamento das propostas: Conforme disponibilidade do Agente de Contratação	
Local de Realização: Rua Fernando Pinheiro D'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano/MG	
Consulta ao Edital: www.consaudevaleadoaco.com.br	
Telef. Contato: 31 3830-1010 e-mail: licitaca@consaudevaleadoaco.com.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: () Sim (X) Não	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	

O Consaúde- MG, por intermédio de seu Agente de Contratação juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará credenciamento para a prestação de serviços, tendo em vista a natureza e as características do objeto, que inviabilizam a competição:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Consaúde, Senhor João Batista Vieira de Oliveira, regularmente designado com sua respectiva Equipe de Apoio, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e envio dos documentos através do e-mail licitacao@consaudevaleadoaco.com.br.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consaúde no endereço eletrônico www.consaudevaleadoaco.com.br, pelo e-mail oficial do setor de licitações e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Termo de Referência – Projeto Base;
Anexo II: Formulário de pedido de Inscrição no credenciamento;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Declaração de cobertura de custos das propostas;
Anexo V – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato de Adesão.

2. DO OBJETO.

18.11 O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços contínuos de borracharia, alinhamento, balanceamento, montagem, conserto (remendo),

[Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.](#)

rodízio e recapagem de pneus e de lavagem de veículos, destinados aos veículos que compõem a frota do CONSAÚDE, conforme quantidades, valores unitários e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

18.12 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos valores unitários fixados pela Administração na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de qualquer valor diverso.

18.13 Dos quantitativos e valores estimados:

GRUPO 01 – Serviços de borracharia (itens 1 a 10):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento a laser – veículo leve	SV	220	R\$ 60,00	R\$ 13.200,00
2	Balanceamento – veículo leve	SV	220	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00
3	Montagem de pneu – veículo leve	SV	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4	Conserto de pneu (remendo) – veículo leve	SV	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
5	Rodízio de pneus – veículo leve	SV	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6	Alinhamento a laser – veículo pesado	SV	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
7	Balanceamento – veículo pesado	SV	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
8	Montagem de pneu – veículo pesado	SV	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
9	Conserto de pneu (remendo) – veículo pesado	SV	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
10	Rodízio de pneus – veículo pesado	SV	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 92.700,00

GRUPO 02 – Serviços de recapagem de pneus (itens 11 e 12):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Recapagem de pneu 215/75 R 17,5, com profundidade de sulco de no mínimo 14,5 mm	UN	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
12	Recapagem de pneu 215/75 R 17,5, com profundidade de sulco de no mínimo 13,5 mm	UN	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

TOTAL	R\$ 60.000,00
--------------	----------------------

GRUPO 03 – Serviços de lavagem de veículos (itens 13 a 17):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Lavagem simples de veículo leve (5 lugares) – parte externa, painel e tapetes	SV	400	R\$ 65,33	R\$ 26.132,00
14	Lavagem completa de veículo leve (5 lugares) – externa com enceramento e interna com aspiração e higienização de bancos	SV	200	R\$ 106,50	R\$ 21.300,00
15	Lavagem interna e externa de veículo tipo van (14 a 17 lugares)	SV	800	R\$ 134,00	R\$ 107.200,00
16	Lavagem interna e externa de veículo tipo van (14 a 17 lugares), com lavagem e higienização de bancos	SV	400	R\$ 283,00	R\$ 113.200,00
17	Lavagem geral de veículo tipo ônibus (acima de 20 lugares)	SV	1000	R\$ 245,00	R\$ 245.000,00
TOTAL					R\$ 512.832,00

1.3.1 O credenciamento será realizado POR ITEM, devendo o interessado indicar, no requerimento de credenciamento, o(s) item(ns) da tabela do Anexo I – Termo de Referência para o(s) qual(is) pretende se credenciar, conforme sua especialidade e capacidade instalada.

1.3.2 Valor total estimado da contratação, para 12 (doze) meses: R\$ 665.532,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 92.700,00 para o Grupo 01 – serviços de borracharia, R\$ 60.000,00 para o Grupo 02 – recapagem de pneus e R\$ 512.832,00 para o Grupo 03 – lavagem de veículos.

1.3.3 Os quantitativos são meramente estimativos, não gerando ao CONSAÚDE obrigação de demanda mínima, e serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade.

1.3.4 A demanda será distribuída entre os credenciados de forma isonômica e impessoal, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

1.3.5 Os valores acima são estimativas globais para fins orçamentários, não havendo garantia de demanda mínima por credenciado.

19 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

19.1 A tabela de valores poderá ser reajustada, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA no período, podendo a Administração, ainda, rever os valores, para mais ou para menos, sempre que constatada incompatibilidade com os preços de mercado.

20 DO VALOR MÁXIMO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor máximo anual para essa contratação será de R\$ 665.532,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), podendo haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a necessidade da frota do CONSAÚDE.

20.2 A contratação por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

20.3 Com esta aquisição, a Administração atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos municípios, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

21 DA EXECUÇÃO.

21.1 Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transportes, na sede do credenciado, sem nenhum custo adicional ao CONSAÚDE.

21.2 Prazos de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço: (a) serviços de borracharia (itens 1 a 10): até 24 (vinte e quatro) horas; (b) recapagem de pneus (itens 11 e 12): até 30 (trinta) dias; (c) lavagem de veículos (itens 13 a 17): no ato da apresentação do veículo, conforme agendamento.

21.3 No caso da recapagem, a retirada e a devolução dos pneus ficarão a cargo da credenciada, sem custo adicional ao CONSAÚDE.

21.4 O CONSAÚDE poderá efetuar pedidos fracionados, sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximos.

21.5 É vedada a execução de serviços não previstos na Ordem de Serviço, bem como a cobrança de qualquer valor diverso da tabela fixada pela Administração.

21.6 Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às custas da credenciada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.7 A credenciada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, inclusive pneus inservíveis e efluentes de lavagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO.

22.1 Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado e atender a todas as condições do edital;

22.2 O representante da empresa licitante não sendo sócio/diretor ou procurador devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

22.2.1 O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa **(vd modelo do anexo I)** devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da

lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

22.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo consaúde.
- b) Em consórcio, diante da avaliação do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital.
- c) Interessados declarados inidôneos para contratar com entes da administração pública.
- d) Menores de 18 anos.

23 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

23.1 Os licitantes interessados e ingressar deverão apresentar junto ao agente de contratação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço referenciais, via e-mail através do endereço eletrônico licitacao@consaudevaledoaco.com.br

23.2 A proposta entregue em local diferente não será objeto de julgamento pelo Agente de Contratação.

24 DA HABILITAÇÃO

24.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

24.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação.

24.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

24.3.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

24.3.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

24.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

24.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

24.3.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

24.3.7 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União;

24.3.8 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

- 24.3.9** Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente
- 24.3.10** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 24.3.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 24.3.12** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 24.3.13** Declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo IV**;
- 24.3.14** Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto, conforme **Anexo V**;
- 24.3.15** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme **Anexo VI**;
- 24.4** Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão.
- 24.5** A documentação exigida será vistoriada pelo Agente de Contratação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário.
- 24.6** Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital.
- 24.7** Nos valores fixados na tabela da Administração já estão computados todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), a execução por meio de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, deslocamentos e lucros, não podendo o credenciado, depois de julgado seu pedido, alegar desconhecimento em tal.
- 24.8** – O credenciado executará os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transportes, após a homologação e ratificação de seu pedido.

25 DA PROPOSTA.

- 25.1** A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.
- 25.2** O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, independentemente de nela estar explícito.
- 25.3** Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.
- 25.4** O Agente de Contratação fará conferência da proposta apresentada, verificando a indicação dos itens pretendidos e a plena concordância com os valores fixados na tabela da Administração, desclassificando sumariamente aquelas que apresentarem valores diversos da tabela e aquelas propostas que, a seu juízo, contiverem erros grosseiros ou falta de dados/informações. As propostas com vícios sanáveis serão objeto de retificação pelo agente e pelo interessado.
- 25.5** A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.
- 25.6** Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.
- 25.7** As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e lhe serão concedidas as prerrogativas de preferência de contratação, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

26 DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

- 26.1** O credenciamento será processado e julgado pelo Agente de Contratação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

26.2 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado eletronicamente ou publicado no sítio eletrônico oficial e endereço de e-mail da licitante.

27 DOS RECURSOS.

27.1 Os interessados poderão interpor recurso das decisões do Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante o Agente de Contratação o, devendo ser protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

27.2 Protocolado e recebido o pedido, o Agente de Contratação terá o prazo de até cinco (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido.

27.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital.

27.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

27.5 Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

27.6 A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos do CONSAÚDE.

27.7 Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

27.8 O Agente de Contratação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

28 DOS PRAZOS.

28.1 O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra a regular execução do contrato.

28.2 Os serviços serão executados nos prazos definidos no Anexo I – Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço: (a) serviços de borracharia (itens 1 a 10): até 24 (vinte e quatro) horas; (b) recapagem de pneus (itens 11 e 12): até 30 (trinta) dias; (c) lavagem de veículos (itens 13 a 17): no ato da apresentação do veículo, conforme agendamento.

28.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, na forma do Termo de Referência.

28.4 Constatada alguma irregularidade nos serviços executados, estes deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

28.5 Os serviços serão executados na sede do credenciado, mediante apresentação dos veículos ou disponibilização dos pneus para retirada, sendo a base da frota a sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Fernando Pinheiro d'Ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano/MG, CEP 35.164-279.

28.6 Todos os custos de deslocamento, bem como a retirada e a devolução dos pneus (no caso da recapagem), são de responsabilidade da Contratada.

29 DO PAGAMENTO.

29.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CONSAÚDE de acordo com a efetiva execução dos serviços, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, em até 15 (quinze) dias a contar da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, em conta indicada pela credenciada.

29.2 A Contratada deverá emitir e enviar à Contratante documento fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere e o período da prestação do serviço.

29.3 Havendo incorreção no documento fiscal emitido pela Contratada, o mesmo será devolvido para a devida correção.

29.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

29.5 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

29.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

30 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

30.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

31.1 O Agente de Contratação submeterá ao Senhor Presidente o presente processo para a efetiva homologação e adjudicação de seu objeto, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

32 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO.

32.1 O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

32.2 É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente do CONSAÚDE nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

32.3 O Consaúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

32.4 O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

33 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1 Na forma prevista pelo art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública o interessado que:

33.1.1 Apresentar documentação falsa;

33.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

33.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;

33.1.4 Não manter a proposta;

33.1.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

33.1.6 Comportar-se de modo inidôneo; ou

33.1.7 Cometer fraude fiscal.

33.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

34.1 Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para o mesmo item, a demanda será distribuída de forma isonômica e impessoal, observados os critérios objetivos definidos no Termo de Referência, na seguinte ordem: (a) especialidade e capacidade de atendimento do serviço demandado; (b) proximidade do estabelecimento em relação à base do veículo; (c) sistema de rodízio entre os credenciados no mesmo item; (d) disponibilidade para atendimento no prazo requerido.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS.

35.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à Agente de Contratação e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos

35.2 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Agente de Contratação e se necessário, pela assessoria jurídica.

35.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas o Agente de Contratação e protocoladas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento.

35.4 O CONSAÚDE, através do Agente de Contratação e na forma do disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo.

35.5 Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

35.6 O presente credenciamento poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.7 O Agente de Contratação no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

35.8 O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE:

35.9 O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Coronel Fabriciano, MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Cel. Fabriciano, MG 13 de julho de 2026.

João Batista Vieira de Oliveira
Agente de Contratação